

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do Trânsito da Cidade do Recife, especialmente no Recifolia/1999.

R E S O L V E:

I - Interditar o tráfego de veículos, exceto os de utilidades pública, os da imprensa e os dos moradores para acesso às respectivas residências, a partir das 15:00 horas do dia 28 de outubro de 1999 até as 06:00 horas do dia 29 de outubro de 1999 e, das 15:00 horas do dia 29 de outubro de 1999 até as 06:00 horas do dia 01 de novembro de 1999, nas seguintes vias:

- 1.1. Avenida Boa Viagem, no trecho compreendido entre a Rua Padre Carapuceiro e a Rua Vicência;
- 1.2. Rua Félix de Brito e Melo, Rua Antônio Falcão, Rua Padre Bernardino Pessoa, Rua Professor José Brandão, Rua Dona Benvinda de Farias e a Rua Henrique Capitulino, todas no trecho compreendido entre a Rua dos Navegantes e a Avenida Boa Viagem;
- 1.3. Rua Professor Osias Ribeiro, no trecho compreendido entre a Rua Laerte Lemos e a Avenida Boa Viagem;
- 1.4. Rua Zeferino Galvão, no trecho compreendido entre a Rua Professor Gondim Filho e a Avenida Boa Viagem;
- 1.5. Rua França Pereira e Rua Júlio Pires, ambas no trecho compreendido entre a Rua Solidônio Leite e a Avenida Boa Viagem;
- 1.6. Rua Artur Muniz, no trecho compreendido entre o Segundo Jardim da Avenida Boa Viagem e a Avenida Conselheiro Aguiar;
- 1.7. Rua Phaelante da Câmara, Rua Frei Leandro e Rua Domício Rangel, todas no trecho compreendido entre a Rua Raul Azedo e a Avenida Boa Viagem;
- 1.8. Rua Silva Lobato, no trecho compreendido entre a Rua Baltazar Pereira e o Primeiro Jardim da Avenida Boa Viagem;



1.9. Rua Tomé Gibson e Rua do Atlântico, ambas no trecho compreendido entre a Rua Amazonas e a Avenida Boa Viagem.

II - Estabelecer sentido único de tráfego de veículos, a partir das 15:00 horas dia 28 de outubro de 1999 até as 05:00 horas do dia 01 de novembro de 1999, nas seguintes vias:

2.1. Rua Henrique Capitulino, no trecho compreendido entre a Rua dos Navegantes e a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, definindo-a no sentido da primeira para a Segunda;

2.2. Rua Pereira Costa, no trecho compreendido entre a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira e a Avenida Boa Viagem, definindo-a no sentido da primeira para a Segunda.

III - Proibir estacionamento de veículos, a partir das 15:00 horas do dia 28 de outubro de 1999 até as 06:00 horas do dia 01 de novembro de 1999, na Rua dos Navegantes, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Padre Carapuceiro e a Avenida Conselheiro Aguiar, no sentido da primeira para a Segunda.

IV - Proibir parar e estacionar, em ambos os lados das vias, a partir das 15:00 horas do dia 28 de outubro de 1999 até as 06:00 horas do dia 01 de novembro de 1999:

4.1. Nas Ruas Pereira da Costa, Padre Carapuceiro, Ribeiro de Brito e Coronel Benedito Chaves, nos trechos compreendidos entre a Avenida Boa Viagem e a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira.

V - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

VI - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 25 de outubro de 1999.

Carlos F. M. C. P.
Diretor Presidente

a) CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER